



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

### Ata de Realização do Pregão Presencial nº 02/2020

Às nove horas do vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira Oficial do SAAE de Ibiraçu, servidora Ágda Krist Cometti e os membros da Equipe de Apoio, os servidores Delmir Martins Da Silva e Valéria De Andrade Do Nascimento Souza, designados pelo Diretor Executivo conforme Portaria SAAE IBI nº 102/2019, para dar continuidade a sessão do dia vinte suspensa pela Pregoeira e equipe de Apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 02/2020, referente ao Processo cinquenta e um do corrente ano, que tem como objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática, para licenciamento de softwares específicos à Gestão Pública, utilizando plataforma com armazenamento e processamento na nuvem (Cloud Computing), incluindo migração de dados, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico e operacional*, suspensos no dia vinte. As empresas credenciadas e habilitadas no certame para lances:

- **PROJETA TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ 09.278.3580001-55, representado pelo Senhor Rodrigo Carvalho Medeiros portador da CNH nº 03622224228 DETRAN/RJ; valor inicial da proposta R\$ R\$56.220,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais) e declarante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da lei Complementar nº 123/2006; e
- **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** inscrita no CNPJ 39.781.752/0001-72 representado pelo Senhor Paulo Roberto Stein portador da CI nº 999.565 SSP/ES e CPF 001.699.067-60, valor inicial da proposta R\$ R\$ 45.339,60 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

No horário estabelecido na ata do dia vinte, deu-se o reinício da Sessão Pública.

A Pregoeira acata a validade da Declaração da empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pois consta o site do provedor [https://aws.amazon.com/pt/?nc=h\\_1s](https://aws.amazon.com/pt/?nc=h_1s) e descarta a apresentação da nota fiscal do provedor.

Em continuidade segue para os lances verbais:

Históricos de lances das licitantes:

A licitante **PROJETA TECNOLOGIA LTDA** encerra sem apresentação de lance e mantém o valor de R\$ 56.220,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais)

A licitante **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** encerra sem apresentação de lance e mantém o valor de R\$ 45.339,60 (quarenta e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Conforme consta no item 11, em especial 11.10.1, do edital a empresa classificada **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** inscrita no CNPJ 39.781.752/0001-72 deverá obrigatoriamente, realizar uma apresentação (amostra técnica/teste) dos sistemas propostos à Comissão de Avaliação, demonstrando todas as funcionalidades da mesma, de modo que permita a comprovação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência.

Em resposta ao questionamento da empresa **PROJETA TECNOLOGIA LTDA**:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibirapu/ES

1) *O valor cobrado do item 8,9,10 pela empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA na proposta de preço é inexequível porque mesmo a empresa atual estar fornecendo o serviço na entidade deverá fazer a migração dos dados implantação e treinamento para substituição da tecnologia.*

Resposta: não acatado. O valor do presente pregão é preço global e não unitário.

2) *A empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA não destacou, deixando claro o objeto na proposta, conforme item "a".*

Resposta: conforme modelo de proposta, anexo I.

3) *A empresa E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA não apresentou documentos do provedor do serviço, conforme item "d", e pede a desclassificação da empresa por não atender o item 5.1.1 Termo de Referência. A tentativa de apresentação da comprovação estava em nome do sócio e não no CNPJ da empresa algo que tecnicamente é inaceitável.*

Resposta: consta na declaração o link: [https://aws.amazon.com/pt/?nc=h\\_1s](https://aws.amazon.com/pt/?nc=h_1s).

Assim, a Pregoeira acata a validade da Declaração da empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, e descarta a apresentação da nota fiscal do provedor.

O representante da empresa **PROJETA TECNOLOGIA LTDA** questiona que a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** não apresentou nenhum documento de comprovação e o técnico apresentou um "print" da tela como comprovação.

A pregoeira aceita a declaração apresentada pela empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**.

O representante da empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA** solicita que a demonstração das funcionalidades do sistema seja feita em "home office" por motivo da pandemia, resguardando a saúde dos técnicos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada pela Pregoeira, que assinou em conjunto com a Equipe de Apoio e as empresas licitantes.

**Ágda Krist Cometti**

Pregoeira

Equipe de Apoio:

**Delmir Martins Da Silva**

**Valéria De Andrade Do Nascimento Souza**

**Projeta Tecnologia Ltda.**

Rodrigo Carvalho Medeiros

**E&L Produções De Software Ltda.**  
Paulo Roberto Stein